

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 04/2025 – PMI

O **Município de Ipatinga**, Estado de Minas Gerais, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado com vistas à contratação de profissionais para preenchimento de vagas para atender demanda de profissionais e em conformidade com a legislação atinente à matéria e pelas instruções especiais constantes do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS** com apoio da **Secretaria Municipal de Administração – SMA**.

1.2. Os candidatos classificados serão contratados nos termos do art. 37, inc. IX da Constituição Federal, Lei Municipal 3.193/13, para suprir a necessidade de recursos humanos na execução de atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ipatinga.

1.3. O prazo da contratação será estabelecido quando da convocação do candidato, obedecendo a ordem de classificação e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser rescindido ou prorrogado, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 02(dois) anos, considerando os termos de contratação estabelecidos na Lei Municipal 3193 de 25 de julho de 2013.

1.4. Os profissionais cumprirão jornada de trabalho, em horários praticados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.5. Local de trabalho: Centro POP

1.6. As atribuições do emprego são as descritas no Anexo I deste edital.

1.7. Da denominação – vagas – requisitos – carga horária – salário:

EMPREGO	VAGAS	REQUISITOS ESPECÍFICOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)
Agente Social	01	Ensino Médio completo	30 horas semanais	R\$ 2.034,95

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. O candidato será contratado de acordo com a necessidade do Município de Ipatinga, Minas Gerais, se atendidas às seguintes exigências.

- Ter sido classificado no Processo Seletivo de que trata este Edital;
- Ter disponibilidade para assumir de imediato quando da convocação, não havendo nenhuma hipótese de extensão do prazo de apresentação e encaminhamento para procedimentos de contratação;
- Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos completos;
- Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de naturalizados, comprovar a naturalização na forma da Lei Federal nº 6.815, de 19 de agosto de 1980; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda do Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos políticos, nos termos do § 1º, do Artigo 12, da Constituição Brasileira;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Possuir aptidão física e mental para o exercício das funções inerentes ao emprego, atestado por Laudo Médico Oficial;
- Não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, aos 75 anos (Lei Complementar nº 152 de 03 de dezembro de 2015), nos termos do inciso II do Parágrafo 1º do art. 40 da Constituição Federal;
- Não exercer cargo, emprego ou função pública ressalvados os casos de acumulação, exceto, quando houver compatibilidade de horários nos termos do art. 37 XVI da Constituição Federal;

j) Não ter registro de prática comprovada de ilícito funcional ou não ter sofrido penalidade administrativa em razão de Processo Administrativo Disciplinar, com a Prefeitura Municipal de Ipatinga, nos últimos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;

k) Não ter sofrido penalidade nos termos previstos pela Lei 11.340/2006 – Lei Maria da Penha.

2.2. Perderá o direito à contratação o candidato que na data de comparecimento da convocação:

2.2.1. Não comparecer no dia e local estabelecido no Edital de Convocação.

2.2.2. Não comprovar o requisito específico elencado no item 1.7 deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período de inscrição: a partir da publicação no **dia 15/05/2025 até às 8:00h do dia 23/05/2025**.

A inscrição será recebida, exclusivamente, via Internet no endereço eletrônico por meio do link www.processoseletivo.ipatinga.mg.gov.br correspondente ao Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Ipatinga/MG - Edital 04/2025.

3.2. O candidato que tiver dificuldade de acesso à *Internet* poderá, pessoalmente, comparecer durante o período de inscrição, diretamente no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos - DERHU, localizado no 1º andar, sala 104, do Prédio Provisório da Prefeitura Municipal de Ipatinga-MG, no horário das 9h às 12h e das 13h30 às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, onde será disponibilizada uma máquina para que este efetue sua inscrição.

3.3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

3.3.1. Acessar o link www.processoseletivo.ipatinga.mg.gov.br

3.3.2. Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição;

3.3.3. Confirmar os dados cadastrados, transmitindo-os pela *Internet*;

3.3.4. Visualizar confirmação de realização da inscrição no e-mail pessoal indicado quando do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

3.4. A não apresentação de documentação comprobatória na data de comparecimento estabelecido em edital de convocação, importará na desclassificação do candidato.

3.5. Não serão validadas inscrições que não contenham os dados completos do candidato, devendo o mesmo obrigatoriamente possuir Cadastro de Pessoa Física – CPF e cédula de identidade, cujos números deverão ser informados em campos próprios constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição.

3.6. O candidato que preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição em duplicidade, terá como validado o último formulário preenchido.

3.7. É obrigação do candidato acompanhar todas as publicações que norteiam este Processo Seletivo, sem que possa alegar desconhecimento das informações e do formato de seleção.

3.8. No ato de preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição não serão solicitadas anexação de documentação que comprovem o requisito para o emprego, apenas a Carta de Intenções.

3.9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e qualquer retificação realizada, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.10. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato dispendo a Prefeitura Municipal de Ipatinga e a Secretaria Municipal de Assistência Social, do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.11. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, uma vez comprovada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nos documentos apresentados e, nesse caso, sem direito a recurso.

3.12. Qualquer dúvida quanto ao procedimento ou dificuldade do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos pelo telefone (31) 3829-8220 de 9h às 17h, exceto aos sábados, domingos, pontos facultativos e feriados.

3.13. A Prefeitura não se responsabiliza quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a confirmação da inscrição.

3.14. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege este PROCESSO SELETIVO e da legislação pertinente, antes de realizar sua inscrição, evitando ônus desnecessários.

- 3.15. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no Formulário Eletrônico de Inscrição.
- 3.16. A Prefeitura de Ipatinga não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.
- 3.17. Não haverá inscrição condicional e/ou extemporânea.
- 3.18. O Edital poderá ser acessado e/ou impresso pelo candidato, via *Internet*, no site www.ipatinga.mg.org.br, link “Diário Oficial” e estará disponível, no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos no endereço: Avenida Carlos Chagas, nº 789, Cidade Nobre, Ipatinga/Minas Gerais, 1º andar sala 104.
- 3.19. Outras informações referentes ao PROCESSO SELETIVO poderão ser solicitadas pelo telefone: 3829-8220.

4. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo constará de **Carta de Intenções, Prova de Títulos e Exame Médico**.

4.1. DA CARTA DE INTENÇÕES

4.1.1. A avaliação da Carta de Intenções será de caráter classificatório, no valor de 3 (três) pontos, apurados conforme critérios abaixo:

GRUPO	CRITÉRIO OBJETIVO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA E INTERESSE DO CANDIDATO	Conteúdo da trajetória profissional e de formação do candidato.	1,0
	Explicitação do interesse em atuar como Agente Social	0,5
	Percepção do valor destes serviços para o município.	0,5
ESTRUTURAÇÃO DO TEXTO	Apresentação estética	0,2
	Uso formal da língua	0,2
	Coerência da argumentação	0,2
	Clareza	0,2
	Capacidade de síntese	0,2
TOTAL		3

4.1.2. O candidato dentro do período de inscrição estabelecido no item 3.1, deverá anexar a Carta de Intenções (em arquivo no formato .pdf), conforme descrito no item 4.1.3, para análise e classificação, em campo específico no Formulário Eletrônico de Inscrição.

4.1.3. A Carta de Intenções deverá ser redigida à mão, em língua portuguesa, devendo conter no mínimo de 10 (dez) e no máximo de 20 (vinte) linhas.

4.1.3.1. É de responsabilidade do candidato a legibilidade da caligrafia, bem como a qualidade do arquivo enviado.

4.1.3.2. O escaneamento ou fotografia da carta de intenções deverá enquadrar por completo a folha, de modo que nenhuma parte escrita fique de fora da imagem.

4.1.3.3. O candidato que não anexar sua Carta de Intenções ou, cuja Carta de Intenções estiver ilegível pelos motivos citados nos itens 4.1.2.1 e 4.1.2.2 será automaticamente desclassificado.

4.2. DA PROVA DE TÍTULOS

A avaliação da Prova de Títulos considerada nesta seleção, valerá **07 (sete) pontos**.

4.2.1. O candidato, dentro do período de inscrição estabelecido no item 3.1, deverá indicar em campo específico no Formulário Eletrônico de Inscrição, sua titulação conforme descrita no Anexo II deste edital, para classificação.

4.2.3. Não serão pontuados documentos referentes ao requisito mínimo exigido para a vaga, conforme descrito no item 1.7 desse edital.

4.2.4. Será validado, para fins eliminatórios e de classificação, o tempo de experiência conforme estabelecido no Anexo II deste edital.

4.2.4.1. A contagem de tempo de experiência profissional será considerada até 31 de maio de 2025.

4.2.4.2. O candidato deverá apresentar na data de convocação para contratação, documentação de validação do tempo de experiência indicado no Formulário Eletrônico de Inscrição, que gerou sua classificação neste Processo Seletivo.

4.2.4.3. A comprovação de tempo de experiência deverá ser apresentada por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas referentes ao empregado e do (s) contrato (s) de trabalho existente (s), ou contrato de trabalho, ou certidão, ou declaração de Tempo de Serviço, devidamente assinados por representantes da instituição empregadora, em papel timbrado da instituição, ou por meio de Carteira de Trabalho Digital, não sendo validadas outras formas de comprovação de experiência.

4.2.4.3.1. O candidato que comprovar experiência por meio de carteira digital, ou possuir tempo de serviço em emprego com nomenclatura diversa daquela da função ora pretendida, na declaração de tempo de experiência, deverá constar, OBRIGATORIAMENTE, as atribuições do emprego que exercia quando fora contratado. A documentação, nesta situação, somente será apreciada se em conformidade com este item, tendo em vista que tais informações são imprescindíveis para a aferição da correlação das atribuições entre as funções, conforme anexo I.

4.2.4.4. Não serão validadas outras formas de comprovação de experiência, diferentes das estabelecidas no item 4.1.4.3 deste edital.

4.2.4.5. Não serão considerados para comprovação de tempo de experiência contrato social de empresa.

4.2.4.6. Não será validada documentação de experiência profissional, que não esteja descrito expressamente o dia, mês e ano de início e término.

4.2.4.7. É vedado ao candidato se valer de contagem paralela de experiência profissional de serviço para fins contabilização de tempo, não podendo ocorrer contagem em duplicidade, quando no mesmo período o candidato porventura tiver 02 (dois) vínculos empregatícios em jornada de trabalho dobrada em uma mesma instituição ou em instituições diferentes.

4.2.4.8. Não será validada, para efeitos de experiência profissional, período de estágio, de contrato no formato de Aprendiz ou de trabalho voluntário, desempenhado pelo candidato.

4.2.4.9. Não será validada como experiência profissional, tempo de serviço em função de gerência, coordenação ou supervisão, mesmo que na área de atuação.

4.2.4.10. Quando da convocação para contratação, a não apresentação de documentação comprobatória de todos os anos de experiência indicados no formulário eletrônico de inscrição importará na desclassificação do candidato do processo de seleção.

4.3. Serão validados para classificação, cursos de capacitação, conforme estabelecido no Anexo II deste edital.

4.3.1. Os certificados de comprovação de cursos, somente terão validade se expedidos por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC, com a expressa descrição da data de realização.

4.3.2. Não serão pontuadas declarações, certidões e comprovantes de pagamento de taxa de inscrição, para cursos que estejam em andamento.

4.3.3. Somente serão validados certificados digitais de cursos, que constem o número de registro de autenticidade.

4.4. Não serão aceitas indicações de títulos em prazo posterior ao período determinado de inscrição.

4.5. Quando da convocação para contratação, a não apresentação de documentação comprobatória de cursos, indicado no formulário eletrônico de inscrição, importará na desclassificação do candidato no processo de seleção.

4.6. Será desclassificado do processo seletivo o candidato que obtiver nota zero na prova de títulos; o que apresentar documentação com dados divergentes ao informado; e o que não apresentar documentação comprobatória dos títulos informados.

4.7. A nota referente aos títulos não garante a classificação no Processo Seletivo, que caso não seja comprovada no ato da convocação, implicará na desclassificação do candidato.

5. DO RECURSO

5.1. Quando da publicação do Resultado Parcial, o candidato deverá conferir se sua inscrição foi validada, se sua data de nascimento está correta e se concorda com a nota parcial da prova de títulos. Em caso de não concordar, poderá enviar, a contar da publicação, recurso solicitando:

- a) deferimento da inscrição;
- b) correção da nota parcial;
- c) correção da data de nascimento.

5.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da Prova de Títulos, deverá contar da publicação do resultado parcial até as 17:00 horas do dia **03/06/2025**, para enviar solicitação de revisão da

nota da Prova de Títulos pelo <https://www.ipatinga.mg.gov.br/processos-seletivos> opção FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE RECURSO.

5.2.1. Este canal será exclusivamente para recebimento de recursos com a solicitação de correção de data de nascimento, comprovação de inscrição e/ou correção da nota parcial.

5.2.2. Para correção de data de nascimento, o candidato deverá anexar documento pessoal com foto frente e verso, em formato PDF.

5.2.3. Para comprovação de inscrição, deverá anexar cópia do formulário eletrônico de inscrição, em formato PDF, enviado no final do preenchimento do formulário de inscrição, para o e-mail informado pelo candidato.

5.2.4. Para correção da nota parcial o candidato deverá descrever no Formulário Eletrônico de Recurso a justificativa para alteração, desde que devidamente fundamentado, no prazo estabelecido no item 5.2 deste edital.

5.3. O recurso deverá constar o nome completo e CPF do candidato.

5.4. O recurso será individual, com a indicação precisa daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.

5.5. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso que:

5.5.1. Não for interposto conforme estabelecido no item 5.2 deste edital;

5.5.2. Não apresentar fundamentação lógica e consistente;

5.5.3. O teor desrespeitar a banca examinadora; e

5.5.4. Apresentar no corpo da fundamentação outras questões que não as de objeto deste edital.

5.6. Para o candidato que não dispuser de acesso à *Internet*, a Prefeitura de Ipatinga disponibilizará computador para o candidato fazer seu recurso, no endereço: Av. Carlos Chagas, nº 789, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga/MG, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 12h e das 13h30 às 16h.

5.7. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no *site* www.ipatinga.mg.gov.br link “Diário Oficial”, e ficará disponível no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, localizado no 1º andar, sala 104, no Prédio Provisório da Prefeitura de Ipatinga, no endereço, Av. Carlos Chagas, nº 789, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga/MG.

5.8. Os recursos serão decididos em uma única instância, e terão caráter terminativo não se admitindo recurso da decisão da Banca Examinadora da Comissão de Coordenação do Processo Seletivo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DO PROCESSO DE DESEMPATE

6.1. A classificação final dos candidatos será feita pela pontuação obtida pela somatória da nota da Carta de Intenções e da Prova de Títulos.

6.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação:

- a. ao candidato que tiver obtido maior nota por experiência profissional em atenção a pessoas em situação de rua e/ou trajetória de vida em situação de rua;
- b. ao candidato que tiver obtido maior nota em cursos de capacitação;
- c. ao candidato que tiver maior nota na Carta de Intenções e
- d. ao candidato que tiver mais idade.

7. DOS RESULTADOS

7.1. O resultado parcial, constando as inscrições validadas, data de nascimento e nota parcial da prova de títulos, será publicado no dia **30/05/2025**, no site www.ipatinga.mg.gov.br, no link “Diário Oficial”, após as 18h00 horas, em ordem alfabética.

7.2. O resultado final do Processo Seletivo será publicado no site da Prefeitura, www.ipatinga.mg.gov.br, no “Diário Oficial” e ficará disponível no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, localizado no 1º andar, sala 104, no Prédio Provisório da Prefeitura de Ipatinga, até a data de 05/06/2025.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

8.1. A convocação para a contratação será feita de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.2. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo.

8.3. O Aviso de Convocação será feito mediante telegrama enviado para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, e publicado no site www.ipatinga.mg.gov.br, link “Diário Oficial”, fixando a data limite para apresentação do candidato.

8.4. O candidato que não se apresentar na data fixada no item 8.3, perderá direito a vaga.

8.5. Os candidatos, quando convocados, deverão comparecer no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ipatinga, na data prevista no Edital de Convocação conforme item 8.3, para apresentação da documentação comprobatória do requisito exigido para exercício do emprego, conforme item 1.7 e dos títulos indicados no Formulário Eletrônico de Inscrição.

8.5.1. Em situações excepcionais o candidato poderá constituir procurador para cumprimento do item 8.5.

8.5.2. O candidato que não comprovar o requisito exigido para exercício do emprego, conforme item 1.7 e os títulos indicados no Formulário Eletrônico de Inscrição, será desclassificado do Processo Seletivo.

8.6. Os exames admissionais que o candidato deverá ter em mãos, para classificá-lo como APTO, observado as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego, quando de seu agendamento para realização da Avaliação Médica, são os descritos no Anexo III deste edital.

8.6.1. O candidato se responsabilizará pelas custas dos exames, cumprindo ou não os critérios estabelecidos no item 8.5 deste edital.

8.7. **O candidato, na data da convocação**, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
- b) original e fotocópia do CPF próprio;
- c) original e fotocópia de RG;
- d) original e fotocópia de documento informando o número de PIS/PASEP;
- e) original e fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade e os títulos indicados no formulário de inscrição para o emprego, conforme o Anexo I do Edital;
- f) comprovante de situação cadastral no CPF emitido por meio do endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- g) certidão de quitação com a Justiça Eleitoral (emitido pelo site <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- h) original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino, com idade inferior a 45 anos;
- i) original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- j) Comprovante de abertura de conta no banco SANTANDER;
- k) original e cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14(quatorze) anos de idade (quando couber);
- l) original e cópia da caderneta de vacinação dos filhos menores de 06(seis) anos de idade (quando couber);
- m) original e cópia do RG e CPF dos dependentes (quando couber).

8.8. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

9.2. Todas as vagas oferecidas neste Edital serão obrigatoriamente preenchidas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo havendo candidatos habilitados.

9.3. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

9.4. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo, até a sua homologação, serão devidamente divulgadas no Quadro de Avisos do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, 1º andar da Prefeitura, e no site www.ipatinga.mg.gov.br, link “Diário Oficial”.

9.5. O candidato é legalmente responsável pela veracidade das declarações prestadas e documentos apresentados sob pena de incurso na legislação penal em qualquer tempo.

- 9.6. O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço atualizado, no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados.
- 9.7. Não será realizada atualização de endereço por telefone.
- 9.8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições deste Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
- 9.9. A Prefeitura expedirá, a favor do candidato classificado, tão somente certidão que se reporte a sua classificação, quando por ele solicitado.
- 9.10. Durante o prazo de validade do processo seletivo, todos os recursos impetrados relativos aos atos de convocação realizados, serão analisados pela comissão nomeada para coordenar o Processo Seletivo.
- 9.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado nos sites www.ipatinga.mg.gov.br, link **“Diário Oficial”**, sendo de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.
- 9.12. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido previstos nesse edital, serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo, constituída pelo Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ipatinga, 15 de maio de 2025.

ANEXO I - ATRIBUIÇÃO GERAL

AGENTE SOCIAL

Realizar abordagem social e ações para o cuidado in-loco à pessoa em situação de rua. Trabalhar junto a usuários de álcool, crack e outras drogas, agregando conhecimentos básicos sobre redução de danos, uso, abuso e dependência de substâncias psicoativas. Realizar escuta qualificada, construção de vínculos de confiança com pessoas e famílias em situação de risco pessoal e social nos espaços públicos. Garantir assistência e ampliar o acesso destes usuários a rede de proteção e atenção à saúde, assistência social e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia de direitos. Disponibilizar informações, orientações e distribuição de insumos de proteção à saúde. Realizar encaminhamentos e ofertas dos serviços da Assistência Social disponibilizados a população de rua no município. Promover atendimentos, intervenções e cuidados junto à equipe multiprofissional e intersetorial. Identificar agravos a saúde e vulnerabilidades sociais. Realizar oficinas artístico-culturais e atividades coletivas na construção de promoção, autonomia, emancipação e vínculos com os usuários.

ANEXO II – TÍTULOS PARA PONTUAÇÃO

ITEM	TÍTULOS AVALIADOS	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVAÇÃO
01	Experiência profissional em atenção a pessoas em situação de rua e/ou trajetória de vida em situação de rua.	01 (um) ponto por ano	05 (cinco) pontos	Carteira Profissional e Previdência Social – CTPS, das folhas referentes do empregado e do (s) contrato (s) de trabalho existente (s), contrato de trabalho, certidão, declaração de Tempo de Serviço expedidas em papel timbrado da instituição, por órgãos públicos, com carimbo, nome e cargo do responsável, carteira digital com expressa descrição da função.
02	Curso de capacitação na área em atenção a pessoas em situação de rua, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas.	01 (um) ponto por certificado	02 (dois) pontos	Certificado de curso de capacitação e aperfeiçoamento na área em atenção a pessoas em situação de rua, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.

ANEXO III – RELAÇÃO DE EXAMES PARA PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

ATÉ 35 ANOS	ACIMA DE 35 ANOS
1. GLICEMIA 2. URINA EAS 3. HEMOGRAMA COMPLETO E PLAQUETAS 4. ANTI-HBS 5. HBS-AG 6. CÓPIA DO CARTÃO DE VACINA ATUALIZADO	1. GLICEMIA 2. URINA EAS 3. HEMOGRAMA COMPLETO E PLAQUETAS 4. COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES 5. TRIGLICERIDES 6. ANTI-HBS 7. HBS-AG 8. PSA (SEXO MASCULINO) ACIMA DE 45 ANOS 9. CÓPIA DO CARTÃO DE VACINA ATUALIZADO

IMPORTANTE: OS EXAMES LABORATORIAIS TERÃO VALIDADE DE 90 DIAS.